

Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

Santo André, 21 de novembro de 2022.

PC nº 222.11.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 52, de 21 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas, no quadro de pessoal da Administração Direta.

A presente propositura visa a criação de funções gratificadas, destinadas ao Departamento de Parques Municipais, da Secretaria de Meio Ambiente para atuarem. especificamente, em parques municipais, inclusive no novo Parque Municipal do Guaraciaba.

A Cidade de Santo André, em breve, inaugurará o novo Parque Guaraciaba, mais uma recuperação dos símbolos da cidade. O futuro parque possui área de aproximadamente 550 mil metros quadrados e vai contar com muitos atrativos e equipamentos. Os moradores da região poderão usufruir de academia ao ar livre, área de eventos, quadras poliesportivas, playgrounds, incluindo brinquedos adaptados para pessoas com deficiência, tirolesa, teatro arena, área de evento, ciclovia, praça do ciclista, espaço para alongamento e contemplação, pista de caminhada e mirante com deck.

O projeto visa ainda a criação da função gratificada de Encarregado do Parque Central.

que o Parque Central, localizado na Vila Assunção, possui, aproximadamente, 400 mil metros quadrados de área total, recebe até 5 mil visitantes por dia aos finais de semana e cerca de 800 pessoas nos dias úteis, para a prática de caminhadas, corridas, esportes diversos, passeios com os pets, entre outras atividades.

Dessa maneira, visando a administração desses equipamentos e a qualidade da prestação do serviço, se faz necessária a criação das pretendidas funções gratificadas.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE PINTO PINTO SERRA:16668560 SERRA:16668560881

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE Dados: 2022.11.22 11:54:16 -03'00'

PAULO SERRA Prefeito

Excelentíssimo Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro



PROJETO DE LEI Nº 52, DE 21.11.2022

DISPOE sobre a criação de funções gratificadas, no quadro de pessoal da Administração Direta.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 3.202/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta, as funções gratificadas, de acordo com o respectivo quantitativo, classe remuneratória e requisitos de escolaridade, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente lei enquadradas na Tabela de Vencimento II, a que se refere o art. 11 da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com a Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990.

Parágrafo único. O valor da vantagem pecuniária relativa ao exercício das funções gratificadas, de que trata o caput deste artigo, não se incorporará, para qualquer efeito, ao salário ou vencimento do emprego ou cargo originário do servidor.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881 Dados: 2022.11.22 881

Assinado de forma digital por PAULO 11:44:30 -03'00'

PAULO SERRA PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santo André Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	TABELA	CLASSE	QUANTIDADE
Encarregado do Parque Guaraciaba	Ensino Médio	=	VI	01
Encarregado Administrativo de Parques Urbanos	Ensino Médio	Ш	VI	01
Encarregado do Parque Central	Ensino Médio	=	V	01
Líder II	4ª série do Ensino Fundamental	=	II	04
Líder III	4ª série do Ensino Fundamental	II	III	04

